

**LEI MUNICIPAL Nº 2.635 DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO DE OBRAS E APONTAMENTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.*

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Lima disponibilizará no respectivo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, todas as suas atividades no que concerne às obras, manutenções e reparos realizados por esta no âmbito do Município de Nova Lima, podendo a periodicidade dessa divulgação ser definida individualmente, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) meses.

Parágrafo único – Somente fica defeso à Secretaria competente, aquela divulgação das informações cujo sigilo seja imprescindível à Segurança da sociedade e do estado por imperativo constitucional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 120 dias após sua publicação.

Nova Lima, 07 de junho de 2018.



**VÍTOR PENIDO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**